

6.º

As assembleias gerais serão convocadas por meio de carta registada, dirigida aos sócios com a antecedência mínima de 20 dias, excepto nos casos em que a lei prescreva prazos ou formalidades especiais.

Vai conferida e conforme o original.

11 de Outubro de 1998. — A Ajudante, *Filomena da Conceição Moreira Cardoso Pereira*.

3000227741

D. S. A. — DIRECTÓRIOS, SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA, L.^{DA}

Anúncio n.º 7962-HQ/2007

Conservatória do Registo Comercial de Oeiras. Matrícula n.º 5471; identificação de pessoa colectiva n.º 501820736; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 9/970616.

Certifico que foram alterados os artigos 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º, n.ºs 1, 2, 3 e 4, 7.º, 8.º, n.ºs 1, 2 e 3, 9.º, 10.º, n.ºs 1 e 2, 11.º e 12.º do contrato social, que passam a ter a seguinte redacção:

Artigo 1.º

A sociedade adopta a denominação DSA — Directórios, Serviços e Assistência, L.^{da}, e tem a sua sede na Rua do Dr. José Joaquim de Almeida, 9, rés-do-chão, na vila, freguesia e concelho de Oeiras.

§ único. Por simples deliberação da gerência, poderá ser deslocada a sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e criar, transferir ou encerrar sucursais, agências, delegações ou qualquer forma de representação permanente ou não, em Portugal ou no estrangeiro.

Artigo 2.º

O objecto da sociedade consiste na angariação de publicidade, edição e coordenação geral de publicações, catálogos, folhetos, cartazes, fotografia, brindes publicitários, artes gráficas, representações, promoção e publicidade e todo o serviço de montagem, decoração e assistência em *stands* de certames e exposições.

Artigo 3.º

A sociedade poderá, por deliberação dos sócios, adquirir participações em outras sociedades comerciais, com objecto igual ou diferente do referido no artigo anterior.

Artigo 4.º

O capital social é de 5 000 000\$, que se encontra integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma das quotas dos sócios assim distribuídas: uma de 2 500 000\$, pertencente ao sócio Pedro Manuel de Vasconcelos Lobo, e outra de 2 500 000\$, pertencente à sócia Filomena Maria Stapleton Garcia Lobo.

Artigo 5.º

É livremente permitida a cessão de quotas entre os sócios ou a favor dos seus descendentes.

A favor de terceiros a sociedade terá direito de preferência em primeiro e os sócios em segundo lugar.

Artigo 6.º

1 — A gerência e a administração dos negócios sociais, com ou sem remuneração, consoante for deliberado pela assembleia geral, é exercida por um ou mais gerentes nela eleitos.

2 — Sem prejuízo da competência e das deliberações da assembleia geral, à gerência competem os mais amplos poderes de administração dos bens, negócios sociais e de representação da sociedade em juízo e fora dele, activa e passivamente e, nomeadamente, os de:

Comprar, locar, alugar, dar ou tomar de arrendamento ou trespasse quaisquer bens imóveis, assim como direitos;

Contrair empréstimos, acordar com devedores, desistir ou transigir em quaisquer pleitos e assinar compromissos em arbitragens;

Prestar garantias especiais e credoras da sociedade para cumprimento de obrigações directamente respeitantes aos negócios sociais.

3 — Para obrigar a sociedade é suficiente a assinatura de um gerente.

4 — Qualquer gerente poderá delegar noutra parte específica dos seus poderes, bem como poderá a gerência constituir mandatários para actos especificados.

Artigo 7.º

Fica vedado aos gerentes, procuradores ou mandatários, obrigar a sociedade em actos ou contratos estranhos aos negócios sociais, designadamente a prestação de fianças, avales, cauções, abonações e actos semelhantes a favor de terceiros, bem assim como a intervenção em letras de favor.

Artigo 8.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- a) Por acordo das partes;
- b) Por falência, insolvência ou interdição de qualquer sócio;
- c) Quando qualquer quota for arrestada, penhorado ou por qualquer forma sujeita a qualquer providência cautelar;
- d) No caso falecimento, se não for exercido pelos herdeiros o direito de sucessão no prazo de 60 dias após o óbito;
- e) No caso de venda ou adjudicação judicial em qualquer processo;
- f) Quando o respectivo titular tiver comportamento censurável que ponha em risco o bom nome e a imagem da sociedade, ou manifestamente revele desinteresse, negligência ou deslealdade para com a sociedade.

2 — A amortização deverá ser deliberada no prazo de 90 dias contados da data em que a sociedade tiver conhecimento do facto que a permita.

3 — O preço da amortização será:

- a) Para amortização por acordo, o que for livremente fixado pelas partes;
- b) Nos demais casos, o que resultar do último balanço aprovado, podendo ser pago em quatro prestações semestrais e iguais.

Artigo 9.º

Os sócios poderão fazer suprimentos à sociedade, que vencerão os juros acordados e serão retirados nos termos e condições convenionados em assembleia geral, não podendo de qualquer forma o pagamento afectar a integridade do capital social, e, bem assim, desde que nisso todos acordem, prestações suplementares do capital, até ao dobro do mesmo.

Artigo 10.º

1 — A assembleia geral é convocada por qualquer sócio ou gerente, com pelo menos 15 dias antecedência por carta registada com aviso de recepção, podendo os sócios fazerem-se representar.

2 — No caso de empate nas votações, o sócio Pedro Manuel de Vasconcelos Lobo terá voto de qualidade.

Artigo 11.º

A fiscalização das contas da sociedade será atribuída a pessoa singular ou colectiva, nomeada pela assembleia geral.

Artigo 12.º

A dissolução ou aumento de capital da sociedade só ocorrerão por deliberação da maioria de três quartos dos sócios, expressa em assembleia geral especialmente convocada para o efeito.

O texto completo do contrato social ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

22 de Agosto de 1997. — A Primeira-Ajudante, *Ana Maria Godinho Pereira*.

3000212071

DUPLA FASE, RESTAURANTE PASTELARIA, L.^{DA}

Anúncio n.º 7962-HR/2007

Conservatória do Registo Comercial de Oeiras. Matrícula n.º 10 449; identificação de pessoa colectiva n.º 503768006; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 9/971029.

Certifico que foram efectuados os seguintes actos de registo:

Cessação das funções de gerente de Vasco Henrique Gonçalves Moreira, por renúncia, em 15 de Setembro de 1997.

Está conforme o original.

15 de Dezembro de 1997. — A Ajudante Principal, *Maria Bernardina Sobinha de Sousa*.

3000212113

DURITUBOS — SOCIEDADE REVENDEDORA TUBAGEM, L.^{DA}

Anúncio n.º 7962-HS/2007

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 4415; identificação de pessoa colectiva n.º 501909532; data da apresentação: 311298.

Certifico que, em relação à sociedade supra-referida, ficaram depositados na pasta respectiva a acta e os outros documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 1997.

14 de Março de 2006. — A Segunda-Ajudante, *Maria Isabel Justino P. G. Santos*.

3000227867

E & V — TRANSPORTES DE MERCADORIAS, L.^{DA}

Anúncio n.º 7962-HT/2007

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 8270; identificação de pessoa colectiva n.º 502495308; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 11/20010423.

Certifico que, por escritura de 6 de Abril de 2001, exarada de fl. 39 a fl. 42 do livro n.º 177-J do Cartório Notarial de Moscavide, foi aumentado o capital de 2 000 000\$ para 10 024 100\$ tendo sido alterados os artigos 3.º e 6.º do contrato social, que passam a ter a seguinte redacção:

Artigo 3.º

O capital social é de 50 000 euros, integralmente realizado em dinheiro correspondendo à soma de três quotas, sendo uma do valor nominal de 25 000 euros, pertencente ao sócio Manuel Vasco e duas do valor nominal de 12 500 euros cada uma, pertencentes uma a cada um dos sócios Paula Alexandra Teixeira Eugénio e Hélder Miguel Teixeira Eugénio.

Artigo 6.º

A gerência da sociedade e sua representação em juízo ou fora dele, activa e passivamente, podendo não ser remunerada, se tal vier a ser deliberado em assembleia geral, será exercida pelos sócios Manuel Vasco e Paula Alexandra Teixeira Eugénio, esta nomeada gerente.

§ único. A sociedade obriga-se em todos os seus actos e contratos com a assinatura em conjunto dos dois gerentes.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

27 de Abril de 2001. — A Ajudante, *Maria Emilia Gonçalves*.
3000131132

ECOLINHA — PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, L.^{DA}

Anúncio n.º 7962-HU/2007

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 9901; identificação de pessoa colectiva n.º 972179275; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 13/921118.

Certifico que, por escritura de 5 de Novembro de 1992, exarada de fl. 56 a fl. 57 v.º do livro n.º 26-H do 6.º Cartório Notarial de Lisboa, foi constituída a sociedade em epígrafe, entre Hélia Augusta Pires da Costa e Maria Luísa Agostinho Pires da Costa, que se rege pelo seguinte contrato:

Artigo 1.º

1 — A sociedade adopta o tipo de sociedade comercial por quotas, a sua firma é constituída pela denominação ECOLINHA — Presta-

ção de Serviços, L.^{da}, e a sua sede fica instalada na Urbanização da Portela, lote 63, 3.º, esquerdo, freguesia da Portela, concelho de Loures.

2 — A sociedade poderá, mediante deliberação da gerência, instalar e manter sucursais, agências, filiais ou qualquer outra forma de representação, onde e quando o julgar conveniente, podendo ainda transferir a sua sede social para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Artigo 2.º

O objecto social consiste na prestação de serviços de tratamento de texto, tradução e retroversão de documentos, elaboração de projectos de investimento, escritas comerciais, formação profissional, consultoria de recursos humanos e do ambiente e em geral apoio à actividade comercial e industrial.

Artigo 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 400 000\$ e é formado por duas quotas iguais de 200 000\$ cada, pertencentes uma a cada uma das sócias Hélia Augusta Pires da Costa e Maria Luísa Agostinho Pires da Costa.

Artigo 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme deliberação da assembleia geral, será exercida por ambas as sócias que desde já são nomeadas gerentes.

2 — A sociedade obriga-se com a assinatura da gerente Hélia Augusta Pires da Costa.

Artigo 5.º

1 — Ficam sujeitas ao consentimento da sociedade as cessões de quotas quer a título oneroso, quer a título gratuito.

2 — Nos casos de cessões onerosas a favor de estranhos é atribuída à sociedade em primeiro lugar e à sócia não cedente, em segundo, o direito de preferência.

Artigo 6.º

A sociedade poderá amortizar quotas nos seguintes casos:

a) Por acordo com o respectivo titular;
b) Por falecimento ou declaração de interdição do titular da quota;
c) Quando a quota de um sócio for objecto de arresto, penhora ou qualquer procedimento de que possa resultar a sua alienação.

2 — A amortização, em qualquer dos casos, será feita pelo valor do último balanço, salvo no caso de acordo, cujo valor será o que for convencionado entre os interessados.

Está conforme o original.

10 de Março de 1997. — O Ajudante, *João Artur Salgueira Vaz*.
3000126919

E. C. R. — EQUIPAMENTOS E CAIXAS REGISTRADORAS, L.^{DA}

Anúncio n.º 7962-HV/2007

Conservatória do Registo Comercial de Oeiras. Matrícula n.º 5549; identificação de pessoa colectiva n.º 501862048; inscrição n.º 24; número e data da apresentação: 15/970714.

Certifico que foram alterados os artigos 3.º e 4.º, n.ºs 1 e 2, do contrato social, que passam a ter a seguinte redacção:

Artigo 3.º

O capital social é de 90 000 000\$, está integralmente realizado em dinheiro e nos demais valores constantes do activo social e corresponde à soma das seguintes quotas: uma do valor nominal de 38 385 000\$, pertencente ao sócio, Henrique José Alves Ribeiro, uma do valor nominal de 38 385 000\$, pertencente ao sócio, Fernando Manuel Pires Rodrigues, e uma do valor nominal de 13 230 000\$, pertencente ao sócio, Luís Filipe de Sousa Fernandes.

Artigo 4.º

1 — São gerentes todos os sócios, Henrique José Alves Ribeiro, Fernando Manuel Pires Rodrigues e Luís Filipe de Sousa Fernandes.

2 — A sociedade vincula-se com a intervenção conjunta de dois gerentes.

3 —